



ATA DA 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ÉTICA INSTITUÍDA PELA COMISSÃO PARITÁRIA DE CONSULTA AO PROCESSO DE CAMPANHA DA ESCOLHA PARA REITOR E VICE-REITOR DA UFPR - QUADRIÊNIO (2020-2024)

17/08/2020

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se os representantes suplentes da Comissão Paritária de Consulta que compõem a Comissão de Ética da mesma, por vídeo chamada, com a presença dos seguintes representantes: pela APUFPR-SSind, a representante Maria Lucia Masson, pelo SINDITEST-PR os representantes Elis Regina Ribas e Jean Carlos de Oliveira, pelo DCE-UFPR as representantes Amanda Luiza Prada e Jhenifer Alcântara Baptista, além dos advogados Almir Carvalho, Daniel Gaspar e Gabriela Varela. Jean Carlos de Oliveira iniciou a condução dos trabalhos, com a seguinte pauta sugerida e aprovada anteriormente em grupo 1) Aprovação da 5ª Ata Ordinária e 1ª Extraordinária; 2) Requerimento da Chapa 01; 3) Contrarrazões da Chapa 02; 4) Recurso à CPC. **1) Aprovação da 5ª Ata Ordinária e 1ª Extraordinária:** após alterações e envio ao grupo, as atas da quinta reunião ordinária e primeira extraordinária da CEE, realizadas nos dias dez e sete de agosto de dois mil e vinte, respectivamente, foram colocadas em votação e aprovadas por unanimidade. **2) Requerimento da Chapa 01:** A reunião iniciou com a discussão e necessidade de notificar ambas as chapas que a presente Comissão não é instrumento de campanha, assim como as decisões são baseadas em análises imparciais e dentro da normalidade. A CEE recomenda à CPC, um diálogo de dia a dia sobre funções e prazos cumpridos pela CEE. No que se refere ao ponto 1 das razões apresentadas pela Chapa 1 no dia 14/08/2020, foi destacado que os documentos que envolvem a CEE, assim como o Regimento estão claros e todos estavam presentes na aprovação do Relatório. No Regimento da Consulta não consta que as atas devem ser publicadas em um certo prazo, sendo a única menção sobre atas estando no Art. 10 do Edital 001/2020. A disponibilização das últimas atas coincidiu com o período de confirmação de cadastros, sobrecarregando o encarregado pelas atas. Foi defendido que as atas devem ser enviadas até reunião do próximo pleno, no dia da aprovação. Logo, não se constatou atraso, nem item regimental estatutário que prevê certo prazo. O relatório colocado em votação e aprovado já estava disponível, o que demonstra acesso ao conteúdo. Sobre esse ponto, nada a deferir a não ser solicitar que se atente quando se tratam de aprovação de relatórios. Após votação e aprovação por unanimidade, a CEE solicita que seja inibido que utilizem tanto da Comissão de Ética como da CPC para “slogan”. Deve-se mudar a forma de publicizar o que se é definido. A Comissão não pode ser

Comentado [ML1]: Se constatou

Comentado [ML2]: trata





instrumentalizada como ferramenta eleitoral, envolvendo até mesmo questão ética. Considerou-se que esse item possui justificativa e não se teve prejuízo por nenhuma das partes. No que se refere ao item 2 da reclamação feita pela Chapa 1, se observou que ambas as Chapas divergiam. Foi aprovado que se **deve** incluir uma preliminar nos relatórios no sentido de repudiar questionamentos sobre a conduta da CPC. Os pontos foram analisados do ponto de vista legal, sendo potencializada a questão política. No entanto, há a necessidade de definir o limite da crítica política. Destacou-se que as chapas inserem uma sugestão sobre o Art. 11 do Regimento. Não se pode acatar e mudar o regimento interno da CPC. Foi lembrado que a hierarquia na CPC foi revista nessa Consulta e reforçado que ela é horizontal em relação aos presidentes. O ponto b) de solicitação foi deferido, e portanto solicita-se a retirada dos seguintes conteúdos sob os seguintes links e anexos a essa Ata:

<https://www.facebook.com/103749844751672/posts/143648970761759/>

<https://www.facebook.com/103749844751672/posts/143127800813876/> (de 14 de agosto)

<https://www.facebook.com/103749844751672/posts/142691184190871/> (de 13 de agosto).

Não se viu direito de resposta ao conteúdo em si (não se tem nenhum dos elementos da Lei sobre Direito de Resposta), e sim à forma em que foi postado. A questão destacada é a publicação em forma equivocada, tendo como base o que foi aprovado. O pedido c), será deferido com o auxílio dos advogados para embasar a decisão. O direito de resposta deve ser exatamente como o estabelecido e sempre de mesma proporção ao que foi postado. O próximo relatório deve repisar como deveria ter sido feito e destacar que as *hashtags* utilizadas causam grande impacto. Evidenciou-se que foram postados 4 *cards*, sendo somente permitidos 2 (de forma proporcional a postagem da Chapa 1). **3) Contrarrazões da Chapa 02:** Foi salientado que, se não está no regimento, a interpretação não é extensiva. O Art. 11 em questão é claro e também não deverá ser alterado. **4) Recurso à CPC:** O pedido é um recurso sobre decisão do pleno da CPC (se refere a aprovação do relatório 04/2020/CEE e seu complemento). A CEE mantém o que foi decidido no relatório e o que ele contempla. Em nenhum momento foi alegado que a Chapa em questão estaria mentindo. Será feito um reforço no Relatório 5. Com o Relatório 4 e seu complemento já aprovados, esclarecimentos deverão ser feitos, sem adição de mérito. Foi feita a solicitação aos advogados, de documento legal para o relatório, que será feito e encaminhado ao

Comentado [ML3]: se deve

Comentado [ML4]: Os endereços estão citados, mas as figuras não devem estar no meio do texto. De acordo com a sugestão do Almir, colocar em anexo e citar o anexo aqui.





pleno. A próxima reunião da comissão foi agendada para o dia vinte e quatro de agosto, às 17h30min, por vídeo chamada. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h10min e, para constar, Amanda Luiza Prada lavrou a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada digitalmente por mim e por todos os representantes presentes.

Curitiba, 17 de agosto de 2020.





COMISSÃO PARITÁRIA DE CONSULTA

ANEXOS:

Confira os relatórios da Comissão de Ética sobre o tema:
<https://uffr.br/2PU5VM> e <https://uffr.br/2Cw0RjW>
#ufprdetodosdetodosnos #chapa2aquilemproposta #chapa2jogalimpo
#fakenews #informacoesfalsas #comissaoetica



⚠️ Chapa 1 divulgou informações falsas e distorcidas contra a nossa chapa.

⚠️ A atitude lamentável foi reprovada pela própria Comissão Eleitoral. Continuaremos fazendo uma campanha limpa. Convidamos a Chapa 1 para fazer campanha de propostas e sem cortina de fumaça.

#ufprdetodosdetodosnos #chapa2aquilemproposta #chapa2jogalimpo
#fakenews #informacoesfalsas #comissaoetica



⚠️ A Chapa 1 divulgou informações falsas e difamações contra a Chapa 2 - A UFRPR de Todos Nós!

A atitude é ilegal e nós a reprovamos. Continuaremos fazendo uma campanha limpa, com o respeito que a comunidade da UFRPR merece. Convidamos a Chapa 1 para fazer o mesmo.

Acesse e leia a matéria na íntegra

<https://ufprdetodosnos.com.br/> - #chapa-1-e-punida-pela-com... /
#ufprdetodosdetodosnos #chapa2aquilemproposta #fakenews
#informacoesfalsas #comissaoetica

